



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.850, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABRERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação do orçamento de 2018

03 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo
01 Administração Geral
09 Previdência Social
122 Administração Geral
0043 Apoio Administrativo
6.001 Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 6.500,00

Art. 2º Para cobrir a abertura prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo
01 Administração Geral
99 Reservas
999 Reserva de Contingência
9999 Reservas
9.999 Reserva Orçamentária do RPPS
9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 6.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 21 de março de 2018

Valdevino de Souza

Prefeito

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 21/03/18

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO